

LEI Nº 1.963, de 21 de AGOSTO de 1987 Dispõe sobre concessão de Abono Salarial ao Pessoal da Câmara.

Begus: Eubrica:

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

- Artigo 19 Fica autorizada a concessão de um Abono Salarial de Cz\$
  250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), no mês de Agosto
  de 1987, aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara,
  extensivo aos aposentados e pensionistas, cuja remuneração básica mensal seja inferior a Cz\$ 9.849,60 (NOVE MIL
  E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTA
  VOS).
- Artigo 29 A remuneração básica mensal dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara, bem assim os proventos e aposentadorias e pensões, cujos valores básicos mensais forem inferiores a Cz\$ 9.849,60 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), ficam majorados de Cz\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), a partir de 19 de Setembro de 1987.
- Artigo 30 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA, aos vinte e um dias do mês de Agosto de 1 987.-

WALTER DE OLIVEIRA MELLO =

PREFEITO

- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -

DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais no XIX

= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO = RESPONDENDO PELA SEÇÃO DA SECRETARIA